



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0359 DE 28 DE dezembro DE 1995.

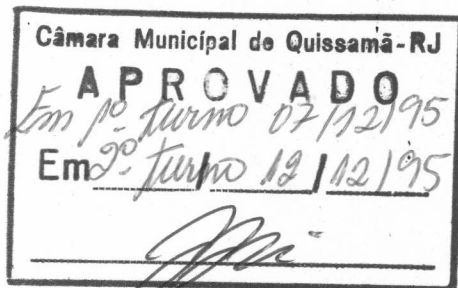
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
no uso de suas atribuições le-
gais, decreta e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado a utilização de cigarros e ou semelhantes" em todas as repartições Públicas Municipais de ambiente fechado, inclusive com ar condicionado durante o expediente, e, em Plenário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de dezembro de 1995.



José Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal